

RESPOSTA RÁPIDA 59/2014

| | |
|---------------------------|---|
| SOLICITANTE | Dr. Fabrício Simão da Cunha Araújo Juiz de Direito do Juizado Especial de Unaí - MG |
| NÚMERO DO PROCESSO | 00116467-96.2013 |
| DATA | 10/02/2014 |
| SOLICITAÇÃO | Referente ao processo que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, representando N.H.L.M., move contra o Estado de Minas Gerais. A autora, N.H.L.M., se diz portadora de miocardiopatia chagásica e necessita do uso contínuo e ininterrupto do medicamento Ritmonorm® – duas vezes ao dia. Alega que o custo do medicamento é muito alto para as suas possibilidades e que não conseguiu que o Estado o disponibilize. |
| RESPOSTAS | <p>Ritmonorm®: é o nome comercial do cloridrato de propafenona, produzido pelo Laboratório Farmacêutico Abbott do Brasil Ltda.</p> <p>O cloridrato de propafenona é um medicamento antiarrítmico, ou seja, que atua contra distúrbios do ritmo cardíaco.</p> <p>O Cloridrato de propafenona, em sua forma genérica, é disponibilizado pelo SUS, porque é um dos medicamentos incluídos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais- Anexo I - Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.</p> |

| | |
|--|---|
| | <p>A disponibilização é feita em comprimidos de 150 e de 300mg.</p> <p>O produto Ritmonorm® pode ser substituído pelo cloridrato de propafenona (genérico) sem prejuízos para a paciente.</p> |
|--|---|